



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 647/2017

LEI Nº 647, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos servidores públicos ocupante de cargo que ganham salário mínimo, no percentual de 6,47 %, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos ocupante de cargo que ganham salário mínimo, no percentual de 6,47 % (seis, quarenta e sete por cento).

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:
I – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;

II – Os servidores efetivos das demais categorias que não recebem salário mínimo.

§ 2º O reajuste das categorias profissionais que compõe o Magistério, vinculados à rede municipal de ensino é regido pela Lei nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.

§ 3º O reajuste das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agentes Combate às Endemias é regido pela Lei nº 516/2014 e Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2o. Nenhum servidor seja ocupante de cargo efetivo ou cargo comissionado poderá perceber salário básico inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EC4B927B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/02/2017. Edição 1446
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>